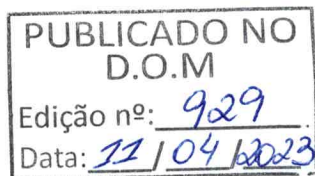




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.966, DE 11 DE ABRIL DE 2023



“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.854 DE 23 DE ABRIL DE 2021, QUE TRATA DA SEMANA DA CULTURA NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DE AUTORIA DO VEREADOR DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica alterada a redação do caput do art. 1º da Lei 1.854 de 23 de abril de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal da Cultura Nordestina” no Município de Cajamar, a ser realizada na primeira semana de outubro”.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de abril de 2023.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**KAUAN BERTO SOUSA SANTOS**  
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Secretária Municipal de Governo